



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 069/2026 - LICITAÇÃO N.º 535/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	2
2.	DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2
3.	DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	2
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
7.	DA DISPUTA DE LANCES	6
8.	DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10.	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
12.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
13.	DO RECURSO.....	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15.	PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	15
17.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	15
18.	DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	18
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
21.	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, conforme descrição técnica estabelecida nos Anexos deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 11/06/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 18/06/2026, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/06/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/06/2026, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 23/06/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo contato telefônico 0800 730 5455.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

3.4.1 suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.3 declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.4 proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.5 proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.4.6 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7 que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.10 Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao compromitente fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 1.191.710,14 (um milhão cento e noventa e um mil e setecentos e dez reais e quatorze centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao referencial do Município.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.9.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.4 Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

da Previdência Social e que, caso aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.7 Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.10 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.11 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

5.2. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance.

7.9 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.10 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.11 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.15 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.6.2 empresas brasileiras;

8.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, a proposta e os documentos complementares necessários para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada.

10.2 A proposta readequada e os documentos complementares, necessários ao julgamento da proposta, deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF e preenchidos conforme o modelo constante no Modelo de Proposta Financeira (Anexo I) ou, caso sejam apresentados em modelo próprio, deverão conter todas as informações ali exigidas, de forma equivalente e completa.

10.2.1 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada da pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

10.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.5 Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a agente de contratação procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.7 Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso**.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital.

10.9 O valor constante da proposta readequada deverá corresponder integralmente ao valor final registrado pelo licitante no sistema/Portal de Compras Públicas para o respectivo item/lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.10 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, inconsistências no descritivo, ou ausência de informações essenciais na proposta, a agente de contratação poderá realizar diligência para sanar eventuais vícios ou esclarecer dúvidas.

10.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.13 A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8lXJTytUfqY0K_V-tw20K9iym-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a inabilitação do licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- 12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- 12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES:

- 12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo II)**.
- 12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III)**.
- 12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V)**.
- 12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VI)**.
- 12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VII)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VIII**).

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1 Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.10.1 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados,

12.10.2 A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.10.3 Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.10.4 Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.11.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

12.12 DO CONSÓRCIO

12.12.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.13 DA INABILITAÇÃO

12.13.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.2 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.3 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.10 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.11 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.13 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto/serviço com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela compromitente fornecedora ou impossibilidade de continuidade do fornecimento e ou execução, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Após a homologação, a Administração convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do Art. 90, § 1º, Lei 14.133/2021.

15.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.6 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer todos os itens descritos no Termo de Referência (Anexo XIII), observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências constantes no Edital, em seus anexos e nos demais documentos que integram o processo licitatório e a contratação, ainda que não estejam expressamente reproduzidos neste instrumento.

16.2 A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho, que será encaminhada via e-mail informado no cadastro da licitante, sendo de responsabilidade desta comunicar eventual alteração do endereço eletrônico.

16.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

16.4 Os objetos deverão ser entregues dentro dos limites do Município, em local a ser informado na nota de empenho, conforme a necessidade de cada Secretaria.

16.5 É de responsabilidade da compromitente fornecedora realizar o desembarque dos itens no local de entrega, devendo disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço.

16.6 Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a compromitente fornecedora será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessárias.

16.7 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria.

16.8 Fornecer todas as mudas e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, procedência e adequação ao uso pretendido.

16.9 Entregar as mudas em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente acondicionadas, com sistema radicular íntegro, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento.

16.10 Assegurar que as mudas apresentem porte, desenvolvimento e estágio de crescimento compatíveis com a espécie, estando aptas ao plantio imediato.

16.11 Realizar o acondicionamento, a embalagem e o transporte das mudas de forma adequada, garantindo proteção contra intempéries, desidratação, murchamento, quebra ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.12 Fornecer os insumos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, modo de uso, fabricante e prazo de validade.

16.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua adequação e desempenho, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

16.14 Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto da contratação, assegurando a regularidade e legalidade do fornecimento.

16.15 É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.

16.16 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078/1990, efetuando a substituição, às suas expensas, de qualquer produto danificado ou que apresente defeito.

16.17 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.

16.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.19 Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência

16.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

16.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

17.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3 Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

17.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

17.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

17.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

17.12 O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ata de registro de preço.

17.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17 A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

18.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

18.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

18.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

18.5.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.5.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.5.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

18.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.6.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 19.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.9.1 O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços/objeto referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Pesquisa de Preços <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 10 de junho de 2026.

Umberto Luiz Carnevali
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2026

EDITAL Nº 069/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	ADUBO MINERAL saco de 50 kg - NPK na formulação aproximada de 10-10-10	SAC	213		R\$ 190,68	R\$ 40.614,84
2	AGAPANTO BRANCO (Agapanthus africanus) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	703		R\$ 32,58	R\$ 22.903,74
3	ALAMANDA (Allamanda cathartica) mudas com no mínimo 20cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	500		R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
4	ALEGRIA-DE-JARDIM OU SÁLVIA VERMELHA (Salvia splendens) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	904		R\$ 24,56	R\$ 22.202,24
5	AMOR-PERFEITO (Viola tricolor) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas	CX	800		R\$ 21,23	R\$ 16.984,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais					
6	AZALÉIA ROSA mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico/saco.	UND	562		R\$ 38,00	R\$ 21.356,00
7	BEGÔNIA ANÃ VERMELHA (Begonia × semperflorens-cultorum) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	562		R\$ 22,64	R\$ 12.723,68
8	BELA EMÍLIA (Plumbago auriculata) mudas com no mínimo 4 hastes e 40 cm de altura, embalada em vaso plástico/saco.	UND	570		R\$ 5,10	R\$ 2.907,00
9	BOCA-DE-LEÃO (Antirrhinum majus) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinhos individuais	CX	800		R\$ 21,80	R\$ 17.440,00
10	BRINCO DE PRINCESA (FUCHSIA) mudas com no mínimo 20cm de altura, embaladas em saco/vaso plástico.	UND	500		R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
11	BUXO (Buxus Sempervirens) mudas conduzida em formato globular, com no mínimo 40cm de diâmetro, em vaso plástico/saco.	UND	567		R\$ 75,87	R\$ 43.018,29
12	CALÊNDULA (Calendula officinalis) - Mudas com no mínimo 15cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	615		R\$ 1,76	R\$ 1.082,40
13	CAPUCHINHA (Tropaeolum majus) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	530		R\$ 29,99	R\$ 15.894,70
14	CELÓSIA OU CRISTA DE GALO PLUMOSA (Celosia argentea) CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	553		R\$ 23,41	R\$ 12.945,73
15	CIPRESTE VELA (Cupressus sempervirens) mudas com no mínimo 2 m, embalada em vaso plástico/saco.	UND	223		R\$ 180,53	R\$ 40.258,19
16	CITRONELA (Cymbopogon winterianus) mudas com aproximadamente 20 cm, embalada em vaso plástico/saco.	UND	328		R\$ 21,87	R\$ 7.173,36
17	COLÉUS (Coleus scutellarioides) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	523		R\$ 29,19	R\$ 15.266,37
18	COMPOSTO ORGANICO - Saco de 20 Kg - com no mínimo 10% de carbono orgânico e umidade máxima de 30%;	SAC	1.60 4,00		R\$ 32,97	R\$ 52.883,88
19	EMPATIENS (var Sunpatiens) mudas com no mínimo 10cm de altura,	CX	900		R\$ 11,88	R\$ 10.692,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais.					
20	ERICA ARBUSTIVA JAPONESA ROSA mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	520		R\$ 36,33	R\$ 18.891,60
21	ÉRICA BRANCA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600		R\$ 25,49	R\$ 15.294,00
22	ÉRICA ROSA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	550		R\$ 26,40	R\$ 14.520,00
23	ESPADA DE SÃO JORGE (Dracaena trifasciata) - mudas com no mínimo 15cm de altura, e no mínimo 04 folhas, embalada em vaso plástico/saco.	UND	310		R\$ 35,00	R\$ 10.850,00
24	FLOR DE MEL BRANCA (Lobularia maritima) mudas com no mínimo 7cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	650		R\$ 23,43	R\$ 15.229,50
25	FOLHA DE SANGUE - Erisine (Iresine herbstii) - VERMELHA mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	503		R\$ 26,40	R\$ 13.279,20
26	GARDENIA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310		R\$ 41,33	R\$ 12.812,30
27	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) - BRANCO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
28	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) ROSA mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
29	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) VERMELHO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
30	GRAMA ESMERALDA - EM LEIVA	M²	4.60 0,00		R\$ 21,67	R\$ 99.682,00
31	GRAMA SÃO CARLOS - EM LEIVA	M²	3.35 0,00		R\$ 21,33	R\$ 71.455,50
32	HIBISCO ANÃO (Hibiscus rosa-sinensis) mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
33	IXÓRIA (Ixora undulata) - ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	320		R\$ 3,27	R\$ 1.046,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

34	LANTANA RASTEIRA - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600		R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
35	LAVANDA mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	611		R\$ 33,45	R\$ 20.437,95
36	LÍRIO AMARELO (Hemerocalis flava) mudas com no mínimo 15cm de altura acondicionadas em caixa de madeira com 15 saquinhos individuais	CX	700		R\$ 61,29	R\$ 42.903,00
37	LÍRIO-DA-PAZ (Spathiphyllum wallisii) mudas com no mínimo 30cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	324		R\$ 33,27	R\$ 10.779,48
38	LIRIOPE VARIEGATA (Liriope muscari 'Variegata') mudas com no mínimo 25 cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	400		R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
39	LOROPETALO (Loropetalum chinensi) mudas conduzidas em formato globular, com no mínimo 40 cm de altura, em vaso plástico.	UND	350		R\$ 66,73	R\$ 23.355,50
40	MARGARIDINHA AMARELA (Euryops chrysanthemoides) mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	1.200,00		R\$ 34,09	R\$ 40.908,00
41	MINI AZALÉIA (Rhododendron simsii) mudas com no mínimo 15cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
42	MINI CRISÂNTEMO - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	700		R\$ 35,48	R\$ 24.836,00
43	MINI LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	650		R\$ 21,53	R\$ 13.994,50
44	MIRTA ROSA (Leptospermum sp.) mudas com no mínimo 40 cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310		R\$ 24,75	R\$ 7.672,50
45	MUSAENDA ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	320		R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
46	PATA DE ELEFANTE (Beaucarnea Recurvata) - mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 41,02	R\$ 12.306,00
47	PETÚNIA PENDENTE mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	700		R\$ 4,08	R\$ 2.856,00
48	PODOCARPO (Podocarpus macrophyllus) - mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	302		R\$ 15,70	R\$ 4.741,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

49	RESEDÁ (Lagestroemia indica) mudas conduzidas, com altura mínima de 1 m de altura, embaladas em sacos/vasos plástico.	UND	450		R\$ 13,36	R\$ 6.012,00
50	RODODENDRO mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico	UND	300		R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
51	SEIXO DE RIO ROLADO nº 2 - Seixo rolado número 2 - saco com 20 kg	SAC	209		R\$ 55,87	R\$ 11.676,83
52	SEIXO DE RIO ROLADO nº 3 - Seixo rolado número 3 - saco com 20kg	SAC	200		R\$ 56,16	R\$ 11.232,00
53	SEIXO PALHA nº 01 - Pedrisco palha número 01 - saco com 20kg	SAC	600		R\$ 51,16	R\$ 30.696,00
54	SEIXO PALHA nº 02 - Pedrisco palha número 02 - saco com 20 kg	SAC	604		R\$ 51,16	R\$ 30.900,64
55	SEIXO VERMELHO nº 01 - Pedrisco vermelho número 01 - saco com 20 kg	SAC	619		R\$ 51,16	R\$ 31.668,04
56	SEIXO VERMELHO nº 02 - Pedrisco vermelho número 02 - saco com 20 kg	SAC	604		R\$ 51,16	R\$ 30.900,64
57	STRELITZIA mudas com no mínimo 05 hastes e 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	320		R\$ 54,01	R\$ 17.283,20
58	SUCULENTAS VARIADAS mudas com no altura aproximada de 5cm de altura e diâmetro aproximado de 5cm, em vaso plástico/Saco individual	UND	1.100,00		R\$ 4,92	R\$ 5.412,00
59	TAGETES AMARELO mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	20		R\$ 20,87	R\$ 417,40
60	TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida 'Purpurea') mudas com no mínimo 15 cm de altura, em vaso plástico/Saco individual	UND	300		R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
61	VASO DE CONCRETO 1,20 x 40 Vaso de concreto com 1,20cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
62	VASO DE CONCRETO 50x20 - Vaso de concreto com 50cm de diâmetro x 20cm de altura, sem pintura.	UND	24		R\$ 120,02	R\$ 2.880,48
63	VASO DE CONCRETO 50x30 Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	28		R\$ 158,10	R\$ 4.426,80
64	VASO DE CONCRETO 50x50 - Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 50cm de altura, sem pintura.	UND	58		R\$ 185,33	R\$ 10.749,14
65	VASO DE CONCRETO 60x60 - Vaso de concreto com 60cm de diâmetro x 60cm de altura, sem pintura.	UND	68		R\$ 237,08	R\$ 16.121,44
66	VASO DE CONCRETO 70x30 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura	UND	52		R\$ 183,97	R\$ 9.566,44
67	VASO DE CONCRETO 70x40 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 253,43	R\$ 10.137,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

68	VASO DE CONCRETO 90x30 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	52		R\$ 224,32	R\$ 11.664,64
69	VASO DE CONCRETO 90x40 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 327,48	R\$ 13.099,20
70	VINCA SORTIDA Mudas com no mínimo 10cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	350		R\$ 28,60	R\$ 10.010,00
					Total	R\$ 1.191.710,14

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico:

_____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026, EDITAL N.º 069/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 535/2026, REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX, carteira de identidade nº XXX, com endereço profissional na Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	ADUBO MINERAL saco de 50 kg - NPK na formulação aproximada de 10-10-10	SAC	213		R\$ 190,68	R\$ 40.614,84
2	AGAPANTO BRANCO (Agapanthus africanus) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	703		R\$ 32,58	R\$ 22.903,74
3	ALAMANDA (Allamanda cathartica) mudas com no mínimo 20cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	500		R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
4	ALEGRIA-DE-JARDIM OU SÁLVIA VERMELHA (Salvia splendens) mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	904		R\$ 24,56	R\$ 22.202,24
5	AMOR-PERFEITO (Viola tricolor) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas	CX	800		R\$ 21,23	R\$ 16.984,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais					
6	AZALÉIA ROSA mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico/saco.	UND	562		R\$ 38,00	R\$ 21.356,00
7	BEGÔNIA ANÃ VERMELHA (Begonia × semperflorens-cultorum) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	562		R\$ 22,64	R\$ 12.723,68
8	BELA EMÍLIA (Plumbago auriculata) mudas com no mínimo 4 hastes e 40 cm de altura, embalada em vaso plástico/saco.	UND	570		R\$ 5,10	R\$ 2.907,00
9	BOCA-DE-LEÃO (Antirrhinum majus) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinhos individuais	CX	800		R\$ 21,80	R\$ 17.440,00
10	BRINCO DE PRINCESA (FUCHSIA) mudas com no mínimo 20cm de altura, embaladas em saco/vaso plástico.	UND	500		R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
11	BUXO (Buxus Sempervirens) mudas conduzida em formato globular, com no mínimo 40cm de diâmetro, em vaso plástico/saco.	UND	567		R\$ 75,87	R\$ 43.018,29
12	CALÊNDULA (Calendula officinalis) - Mudas com no mínimo 15cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	615		R\$ 1,76	R\$ 1.082,40
13	CAPUCHINHA (Tropaeolum majus) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	530		R\$ 29,99	R\$ 15.894,70
14	CELÓSIA OU CRISTA DE GALO PLUMOSA (Celosia argentea) CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	553		R\$ 23,41	R\$ 12.945,73
15	CIPRESTE VELA (Cupressus sempervirens) mudas com no mínimo 2 m, embalada em vaso plástico/saco.	UND	223		R\$ 180,53	R\$ 40.258,19
16	CITRONELA (Cymbopogon winterianus) mudas com aproximadamente 20 cm, embalada em vaso plástico/saco.	UND	328		R\$ 21,87	R\$ 7.173,36
17	COLÉUS (Coleus scutellarioides) - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	523		R\$ 29,19	R\$ 15.266,37
18	COMPOSTO ORGANICO - Saco de 20 Kg - com no mínimo 10% de carbono orgânico e umidade máxima de 30%;	SAC	1.60 4,00		R\$ 32,97	R\$ 52.883,88
19	EMPATIENS (var Sunpatiens) mudas com no mínimo 10cm de altura,	CX	900		R\$ 11,88	R\$ 10.692,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais.					
20	ERICA ARBUSTIVA JAPONESA ROSA mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	520		R\$ 36,33	R\$ 18.891,60
21	ÉRICA BRANCA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600		R\$ 25,49	R\$ 15.294,00
22	ÉRICA ROSA ANÃ (Cuphea hyssopifolia) mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	550		R\$ 26,40	R\$ 14.520,00
23	ESPADA DE SÃO JORGE (Dracaena trifasciata) - mudas com no mínimo 15cm de altura, e no mínimo 04 folhas, embalada em vaso plástico/saco.	UND	310		R\$ 35,00	R\$ 10.850,00
24	FLOR DE MEL BRANCA (Lobularia maritima) mudas com no mínimo 7cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	650		R\$ 23,43	R\$ 15.229,50
25	FOLHA DE SANGUE - Erisine (Iresine herbstii) - VERMELHA mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	503		R\$ 26,40	R\$ 13.279,20
26	GARDENIA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310		R\$ 41,33	R\$ 12.812,30
27	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) - BRANCO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
28	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) ROSA mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
29	GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium peltatum) VERMELHO mudas com no mínimo três hastes com no mínimo 15 cm de comprimento, em saco/vaso plástico individual.	UND	720		R\$ 8,28	R\$ 5.961,60
30	GRAMA ESMERALDA - EM LEIVA	M²	4.60 0,00		R\$ 21,67	R\$ 99.682,00
31	GRAMA SÃO CARLOS - EM LEIVA	M²	3.35 0,00		R\$ 21,33	R\$ 71.455,50
32	HIBISCO ANÃO (Hibiscus rosa-sinensis) mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
33	IXÓRIA (Ixora undulata) - ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	320		R\$ 3,27	R\$ 1.046,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

34	LANTANA RASTEIRA - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	600		R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
35	LAVANDA mudas com no mínimo 15 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	611		R\$ 33,45	R\$ 20.437,95
36	LÍRIO AMARELO (Hemerocalis flava) mudas com no mínimo 15cm de altura acondicionadas em caixa de madeira com 15 saquinhos individuais	CX	700		R\$ 61,29	R\$ 42.903,00
37	LÍRIO-DA-PAZ (Spathiphyllum wallisii) mudas com no mínimo 30cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	324		R\$ 33,27	R\$ 10.779,48
38	LIRIOPE VARIEGATA (Liriope muscari 'Variegata') mudas com no mínimo 25 cm de altura, embalada em vaso plástico/Saco.	UND	400		R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
39	LOROPETALO (Loropetalum chinensi) mudas conduzidas em formato globular, com no mínimo 40 cm de altura, em vaso plástico.	UND	350		R\$ 66,73	R\$ 23.355,50
40	MARGARIDINHA AMARELA (Euryops chrysanthemoides) mudas com no mínimo 15cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	1.200,00		R\$ 34,09	R\$ 40.908,00
41	MINI AZALÉIA (Rhododendron simsii) mudas com no mínimo 15cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
42	MINI CRISÂNTEMO - CORES SORTIDAS - mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	700		R\$ 35,48	R\$ 24.836,00
43	MINI LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA) mudas com no mínimo 10 cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais.	CX	650		R\$ 21,53	R\$ 13.994,50
44	MIRTA ROSA (Leptospermum sp.) mudas com no mínimo 40 cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	310		R\$ 24,75	R\$ 7.672,50
45	MUSAENDA ROSA mudas com no mínimo 40cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	320		R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
46	PATA DE ELEFANTE (Beaucarnea Recurvata) - mudas com no mínimo 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	300		R\$ 41,02	R\$ 12.306,00
47	PETÚNIA PENDENTE mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	700		R\$ 4,08	R\$ 2.856,00
48	PODOCARPO (Podocarpus macrophyllus) - mudas com no mínimo 15cm de altura, embalada em vaso plástico.	UND	302		R\$ 15,70	R\$ 4.741,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

49	RESEDÁ (Lagestroemia indica) mudas conduzidas, com altura mínima de 1 m de altura, embaladas em sacos/vasos plástico.	UND	450		R\$ 13,36	R\$ 6.012,00
50	RODODENDRO mudas com no mínimo 40 cm de altura, embaladas em vaso plástico	UND	300		R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
51	SEIXO DE RIO ROLADO nº 2 - Seixo rolado número 2 - saco com 20 kg	SAC	209		R\$ 55,87	R\$ 11.676,83
52	SEIXO DE RIO ROLADO nº 3 - Seixo rolado número 3 - saco com 20kg	SAC	200		R\$ 56,16	R\$ 11.232,00
53	SEIXO PALHA nº 01 - Pedrisco palha número 01 - saco com 20kg	SAC	600		R\$ 51,16	R\$ 30.696,00
54	SEIXO PALHA nº 02 - Pedrisco palha número 02 - saco com 20 kg	SAC	604		R\$ 51,16	R\$ 30.900,64
55	SEIXO VERMELHO nº 01 - Pedrisco vermelho número 01 - saco com 20 kg	SAC	619		R\$ 51,16	R\$ 31.668,04
56	SEIXO VERMELHO nº 02 - Pedrisco vermelho número 02 - saco com 20 kg	SAC	604		R\$ 51,16	R\$ 30.900,64
57	STRELITZIA mudas com no mínimo 05 hastes e 40cm de altura, em vaso plástico/Saco individual .	UND	320		R\$ 54,01	R\$ 17.283,20
58	SUCULENTAS VARIADAS mudas com no altura aproximada de 5cm de altura e diâmetro aproximado de 5cm, em vaso plástico/Saco individual	UND	1.100,00		R\$ 4,92	R\$ 5.412,00
59	TAGETES AMARELO mudas com no mínimo 10cm de altura, acondicionadas em caixas de madeira, com 15 saquinhos individuais	CX	20		R\$ 20,87	R\$ 417,40
60	TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida 'Purpurea') mudas com no mínimo 15 cm de altura, em vaso plástico/Saco individual	UND	300		R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
61	VASO DE CONCRETO 1,20 x 40 Vaso de concreto com 1,20cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
62	VASO DE CONCRETO 50x20 - Vaso de concreto com 50cm de diâmetro x 20cm de altura, sem pintura.	UND	24		R\$ 120,02	R\$ 2.880,48
63	VASO DE CONCRETO 50x30 Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	28		R\$ 158,10	R\$ 4.426,80
64	VASO DE CONCRETO 50x50 - Vaso de concreto com 50 cm de diâmetro x 50cm de altura, sem pintura.	UND	58		R\$ 185,33	R\$ 10.749,14
65	VASO DE CONCRETO 60x60 - Vaso de concreto com 60cm de diâmetro x 60cm de altura, sem pintura.	UND	68		R\$ 237,08	R\$ 16.121,44
66	VASO DE CONCRETO 70x30 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura	UND	52		R\$ 183,97	R\$ 9.566,44
67	VASO DE CONCRETO 70x40 - Vaso de concreto com 70cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 253,43	R\$ 10.137,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

68	VASO DE CONCRETO 90x30 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 30cm de altura, sem pintura.	UND	52		R\$ 224,32	R\$ 11.664,64
69	VASO DE CONCRETO 90x40 - Vaso de concreto com 90cm de diâmetro x 40cm de altura, sem pintura.	UND	40		R\$ 327,48	R\$ 13.099,20
70	VINCA SORTIDA Mudas com no mínimo 10cm de altura , acondicionadas em caixas de madeira com 15 saquinho individuais	CX	350		R\$ 28,60	R\$ 10.010,00
					Total	R\$ 1.191.710,14

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta ata de registro de preços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

4.1 A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer todos os itens descritos no Termo de Referência (Anexo XIII), observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências constantes no Edital, em seus anexos e nos demais documentos que integram o processo licitatório e a contratação, ainda que não estejam expressamente reproduzidos neste instrumento.

4.2 A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho, que será encaminhada via e-mail informado no cadastro da licitante, sendo de responsabilidade desta comunicar eventual alteração do endereço eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 4.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 4.4 Os objetos deverão ser entregues dentro dos limites do Município, em local a ser informado na nota de empenho, conforme a necessidade de cada Secretaria.
- 4.5 É de responsabilidade da compromitente fornecedora realizar o desembarque dos itens no local de entrega, devendo disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço.
- 4.6 Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a compromitente fornecedora será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessárias.
- 4.7 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria.
- 4.8 Fornecer todas as mudas e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, procedência e adequação ao uso pretendido.
- 4.9 Entregar as mudas em perfeitas condições fitossanitárias, devidamente acondicionadas, com sistema radicular íntegro, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento.
- 4.10 Assegurar que as mudas apresentem porte, desenvolvimento e estágio de crescimento compatíveis com a espécie, estando aptas ao plantio imediato.
- 4.11 Realizar o acondicionamento, a embalagem e o transporte das mudas de forma adequada, garantindo proteção contra intempéries, desidratação, murchamento, quebra ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e qualidade.
- 4.12 Fornecer os insumos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, modo de uso, fabricante e prazo de validade.
- 4.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua adequação e desempenho, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.
- 4.14 Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto da contratação, assegurando a regularidade e legalidade do fornecimento.
- 4.15 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078/1990, efetuando a substituição, às suas expensas, de qualquer produto danificado ou que apresente defeito.
- 4.16 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 4.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.18 Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência
- 4.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.23 A compromitente fornecedora deverá executar integralmente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 5.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto.
- 5.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

6.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3 Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

6.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

6.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.12 O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17 A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Ana Paula S. da Silva, Coordenadora, matrícula nº 5924.

6.19 O gestor do contrato/ata de registro de preço, Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 3199, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PROJETO:

01.031.0100.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
12.365.0400.1067.0000 - CONST./REF./AMPLIAÇÃO/MELHORIAS EMEI'S
12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES
12.365.0400.2333.0000 - MANUTENÇÃO EDUC. INF. PRÉ -ESCOLA
12.361.0400.1063.0000 - CONST./REF./AMPLIAÇÃO/MELHORIA DE EMEF'S
12.361.0400.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0400.2098.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SAÚDE
10.301.0296.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PACS E ESF
04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0420.2108.0000 - MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL
15.452.0450.2118.0000 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS
23.695.0530.2145.0000 - PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
23.695.0530.2146.0000 - MANUTENÇÃO PONTOS TURÍSTICOS
27.812.0570.2158.0000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 01 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 A beneficiária do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa da beneficiária do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

8.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

8.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

8.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

8.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado, descontadas eventuais antecipações concedidas a título de repactuação econômico-financeira, com base no IPCA ou em outro índice que o substitua oficialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e Art. 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada:

9.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

9.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

9.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

9.1.9 As sanções pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirão, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à compromitente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

9.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a compromitente fornecedora será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar a ata de registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a Compromitente Fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Compromitente Fornecedora, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº 018/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de junho de 2026.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora
Representante
CNPJ

Ass. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Fiscal – Ana Paula Soares da Silva